

UM PATRIMÓNIO TOMARENSE
NOS FINAIS DA IDADE MÉDIA:
OS BENS DE BEATRIZ FERNANDES
CALÇA PERRA *

por
MANUEL SÍLVIO ALVES CONDE

Como se sabe, não é fácil, hoje, proceder ao estudo de patrimónios laicos medievais, já que as fontes para tal necessárias quase sempre desapareceram ¹.

Ora os instrumentos sucessórios da tomarense Beatriz Fernandes Calça Perra chegaram até nós, através de um traslado dos originais, e permitem-nos proceder a uma avaliação, se bem que genérica, dos bens possuídos por aquela senhora.

O facto de haver estipulado a celebração perpétua de missas por sua alma, deixando para tal uma generosa dota-

* Este artigo é parte de um estudo realizado no âmbito do seminário *Regime de propriedade em Portugal nos séculos XIV e XV*, orientado pela Prof.^a Doutora Iria Gonçalves e inserido no Mestrado em História Medieval da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

¹ Exceptuam-se casos de patrimónios laicos que transitaram para instituições religiosas. Veja-se, por exemplo, o estudo de Leontina Ventura, «O cavaleiro João Gondesendes — sua trajectória política e social (1083-1116)», in *Revista de história económica e social*, n.º 15 (1985), pp. 31-69.

ção de bens de raiz e designando provedor do testamento o vigário de Tomar, impediu que aqueles documentos se tivessem perdido².

Beatriz Fernandes, a última dos Calça Perra

Beatriz dita o seu testamento e, depois, o codicilo, em sua casa de Tomar, na rua de Maria Dona. Nada permite pensar que existissem razões de saúde impeditivas da sua deslocação ao notário. Mas a circunstância não seria fortuita. Era prática corrente, nos finais da Idade Média, a deslocação do notário e testemunhas a casa do testador, à sua *domus* familiar, para aí conhecerem os últimos desígnios daquele³. Por esse processo, o testador reafirmava solenemente o seu lugar numa

² O traslado dos instrumentos sucessórios — o testamento de 9 de Dezembro de 1462 e o codicilo de 16 do mesmo mês e ano — foi feito pelo notário local e escrivão da igreja João Afonso, por ordem do vigário D. Fr. Pedro Vaz Gavião e consta de um tomo da vigararia de Tomar, redigido entre 1484 e 1495, segundo Maria José Pimenta Ferro, «A vigararia de Tomar, nos finais do séc. XV», in *Do Tempo e da História*, vol. IV (1971), pp. 139-140. O mencionado tomo encontra-se hoje no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52).

As circunstâncias em que os documentos foram elaborados e o seu lugar na estratégia de salvação da alma elaborada por Beatriz Fernandes foram por nós apreciados em *Uma estratégia de passagem para o Além. O testamento de Beatriz Fernandes Calça Perra (Tomar, 1462)*, sep. de *Actas das 1^{as} Jornadas de História Moderna*. Lisboa, 1986, Lisboa, 1988.

Aos instrumentos sucessórios foi apensa, constando igualmente do tomo, uma declaração dos bens pertencentes à «capela» de Beatriz Fernandes. O provedor da fundação, Diogo Nunes Sarrazinos, tivera o cuidado de o mandar fazer porque nem o testamento nem o codicilo mencionavam com precisão as propriedades legadas para as missas perpétuas.

Sobre a sucessão testamentária e o seu enquadramento jurídico, veja-se o que é dito, infra, na nota (52).

³ Cf. Jacques Chiffolleau, *La comptabilité de l'au-de-là. Les hommes, la mort et la religion dans la région d'Avignon (vers 1320-vers 1480)*, Roma, 1980, pp. 66-67.

cadeia familiar mais ou menos longa. Lugar esse que, no caso de Beatriz Fernandes, se sabia ser o derradeiro, extinguindo-se a família, por falta de descendência.

A testadora evoca os seus parentes próximos, que conheceu ou que lhe são queridos, referindo-os quando escolhe o local de enterramento e a propósito das missas e orações pela remissão das suas almas. Menciona, pela ordem que segue, o pai (Fernão Lourenço Calça Perra), a mãe, o irmão (Álvaro Fernandes) e os avós⁴. A imagem da família que assim traça é a de uma família conjugal ou «restrita»⁵, nuclear, do tipo predominante nos últimos séculos da Idade Média⁶.

Os parentes que, presume, lhe irão sobreviver não se situam no mesmo plano daqueles. A testadora cita-os, na breve passagem em que, «com senhos çeitijis», afasta da herança «diujdos e parentes»⁷. Refere ainda, como parente, um tal João de Seabra, escudeiro do infante D. Henrique, para o designar como testamenteiro, no primeiro documento⁸. Mas a sua confiança em João de Seabra não deveria ser muito profunda, ou então rapidamente esmoreceu. No codicilo, Beatriz Fernandes revoga a indigitação do seu familiar para

⁴ ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fl. 79v. Para a identidade do pai e irmão, cf. *ibidem*, fls. 79 e 81.

⁵ Cf. a definição de Claude Lévi-Strauss, «A família», *O olhar distanciado*, Lisboa, 1986 (versão portuguesa de *Le regard éloigné*, Paris, 1983), pp. 75-76 e 82-83.

⁶ Sobre a estrutura da família na Idade Média, vejam-se, entre outras, as obras seguintes: Léopold Génicot, *Le XIII^e siècle européen*, Paris, 1968, pp. 61-70 e 320-332; Robert Fossier, *Histoire sociale de l'Occident médiéval*, Paris, 1970, pp. 94-95, 123-125 e 286-288; José C. Ruiz Domenech, «La familia campesina catalana del siglo XI: líneas y problemas», *Actas de las I Jornadas de metodología aplicada de las ciencias históricas*, vol. II, *Historia medieval*, Santiago de Compostela, 1975, pp. 61-68; José Mattoso, «Notas sobre a estrutura da família medieval portuguesa», *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, 1981, pp. 387-415.

⁷ ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fl. 80v.

⁸ *Ibidem*, fl. 80.

testamenteiro. Alega, para tal, que «he homem solteiro e que nom pode bem fazer cumprir porque ante do seu finamento pode hir morar a outra parte». Por esse facto, substitui-o pelo seu vizinho Diogo Nunes Sarrazinos⁹. Desta alegação, parece-nos ressaltar o estatuto inferior que é atribuído ao celibatário¹⁰.

Outro aspecto que merece ser relevado, na imagem da família delineada por Beatriz Fernandes, é o da escassa «profundidade» da sua genealogia e o anonimato da sua ascendência (de que exceptua seu pai, Fernão Lourenço).

No entanto, a família Calça Perra aparece-nos na documentação desde o último quartel do século XIII. Chama-se João Eanes Calça Perra o mais antigo representante da linhagem que aquela nos revelou. Surge em 1288, como testemunha numa contenda entre a Ordem do Templo e um tal D. Aparício, por causa de uns moinhos na ribeira de Ceras, no termo

⁹ *Ibidem*, fls. 81-81 v.

Os laços entre a família Calça Perra e os Sarrazinos, também residentes na rua de Maria Dona, eram, provavelmente, antigos. Em 1430, quando Fernão Lourenço — que identificámos como Calça Perra — era chanceler do concelho, o pai de Diogo Nunes, Nuno Gonçalves Sarrazinos, era o procurador do mesmo (ANTT, *Núcleo Antigo*, n.º 882, fl. 3). Diogo Nunes, como referimos noutra ponto, fora designado testamenteiro por Álvaro Fernandes Calça Perra, que também confiara a irmã à protecção daquele, como esta refere no codicilo: «por lha elle [o irmão] leixar encomendada» (ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fl. 81 v). Diogo Nunes ainda é vivo em 1492 (*ibidem*, fls. 82 v-83), continuando a residir na rua de Maria Dona e sendo apresentado, então, como cavaleiro.

Sobre o testamenteiro, ou executor testamentário, veja-se Henrique da Gama Barros, *Historia da administração publica em Portugal nos seculos XII a XV*, 2.ª ed., org. por Torquato de Sousa Soares, t. VI, Lisboa, 1949, pp. 534-537; Manuel Paulo Merêa, *Sobre as origens do executor testamentário*, sep. de *Anais da Academia Portuguesa de História*, vol. II, Lisboa, 1940.

¹⁰ A esse respeito, diz Claude Lévi-Strauss, *ob. cit.*, pp. 78-79: «O celibato surge como repugnante e condenável, para a maior parte das sociedades. [...] a verdade é que, numa sociedade em que reina a divisão do trabalho entre os sexos e em que só o estado conjugal permite ao homem gozar dos produtos do trabalho feminino [...], um solteiro é somente metade de um ser humano».

de Tomar¹¹. O João Cão Calça Perra, tabelião de Tomar em 1290¹² e o João Eanes, tabelião da mesma vila em 1291, correspondem provavelmente à mesma personagem¹³.

A avaliar pelo patronímico, deverá ser filho de João Calça Perra o Martim Eanes Calça Perra, morador em Tomar, na rua de Maria Dona, que é testemunha da inquirição levada a cabo em 1314, por ordem do rei D. Dinis, sobre os usos, costumes e jurisdições dos templários¹⁴.

Muito provavelmente, dado o seu patronímico, é filho daquele o juiz de Tomar João Martins Calça Perra, que encontramos em 1325¹⁵.

A seguir, a genealogia dos Calça Perra interrompe-se. A segunda metade do século XIV, período de aprofundamento da crise e de desarticulação dos quadros sociais, manifesta-se, neste caso, por um hiato documental que empurra a família para uma zona de obscurecimento, donde sairá apenas no primeiro quartel do século XV.

Em 1410, o pai de Beatriz Fernandes, Fernão Lourenço Calça Perra, figura entre os homens-bons de Tomar presentes em encontros com representantes da Ordem de Cristo, motivados pela controversa questão das jugadas¹⁶. Possivelmente

¹¹ ANTT, *Leitura Nova, Livro de Mestrados*, fl. 51. No mesmo documento surge Estêvão Martins, genro de Calça Perra. Desconhecemos se seu sogro é João Eanes, se outro elemento da família. Este Estêvão Martins é, provavelmente, o tabelião de Tomar mencionado noutra parte do documento.

¹² *Anais do município de Tomar*, comp. por Amorim Rosa, vol. VIII, Tomar, 1972, p. 142.

¹³ ANTT, *Leitura Nova, Livro de Mestrados*, fl. 51.

¹⁴ *Ibidem*, fl. 149v.

¹⁵ *Anais do município de Tomar*, vol. VIII, p. 215.

¹⁶ A jugada era um direito real devido pelos peões que lavravam a terra com uma junta de bois e incidia sobre o cereal, o vinho e o linho. Este tributo público foi, por vezes, descaracterizado, sendo exigido a simples cavões ou transformado em tributo senhorial, como ocorreu em Tomar, nos últimos séculos da Idade Média.

Sobre a jugada, vejam-se, entre outros: Manuel Paulo Merêa, «Reflexões e sugestões sobre a questão da jugada», *Novos estudos de história do direito*,

ainda vivia em 1430, desempenhando, então, as funções de chanceler do concelho ¹⁷.

São bastante escassos os elementos de que dispomos sobre o filho daquele e irmão de Beatriz Calça Perra, Álvaro Fernandes. Diz-nos sua irmã que o prior de Águas Belas, Pero Eanes, foi seu abade e confessor e Diogo Nunes Sarrazinos seu testamenteiro ¹⁸. Álvaro Fernandes faleceu antes de 1462, sem descendência, talvez solteiro ¹⁹. Sobrevivia-lhe, como última representante da família, sua irmã.

Os bens de Beatriz Fernandes

A documentação que compulsámos permite-nos avaliar, em termos gerais, a fortuna da última representante da família Calça Perra. A imagem que dela recolhemos não tem a nitidez

Barcelos, 1937, pp. 83-100; Iria Gonçalves, «Jugada», *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, 2.ª ed., vol. II, Lisboa, 1971, p. 639; Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média. Estudo de história rural*, vol. I, Coimbra, 1983, pp. 584-606.

A questão das jugadas derivou de os lavradores de Tomar e termo, desde o início do século XIV, aproveitando as flutuações do poder suscitadas pela extinção da Ordem dos Templários, se terem eximido ao pagamento do tributo. D. Lopo Dias de Sousa, o sétimo mestre da Ordem de Cristo, apercebeu-se desse facto, intentando várias demandas contra o concelho de Tomar entre 1406 e 1410. D. João I decidiria em favor da Ordem, alienando assim para esta um direito da coroa. A jugada só voltaria a adquirir, em Tomar, o carácter de tributo público em 1510, com a publicação do foral manuelino. Sobre esta questão, veja-se ANTT, *Ordem de Cristo*, liv. 234, 2.ª parte, fls. 19v-27; Manuel Sílvio Alves Conde, *Tomar medieval. O espaço e os homens (séculos XIV-XV)*, dissertação de mestrado em História Medieval, dactil., apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1988, p. 35.

¹⁷ ANTT, *Núcleo Antigo*, n.º 882, fl. 3.

¹⁸ ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 81-81 v.

¹⁹ Deduzimo-lo da ausência de menção, por parte de Beatriz Fernandes, a filhos ou a mulher de seu irmão.

que seria desejável. Parece-nos, mesmo assim, ser de algum modo significativa.

A componente monetária dessa fortuna escapa-nos. O somatório das importâncias em dinheiro não atinge, sequer, os mil reais²⁰. Também não possuímos elementos relativos a outros tipos de bens móveis, com excepção de uma «cama de Roupa» legada a Leonor, criada da testadora²¹.

O imobiliário urbano pertencente a Beatriz Fernandes situa-se todo ele, na vila de Tomar. Aí fica a casa em que reside, na rua de Maria Dona, e mais quatro prédios urbanos, acerca dos quais dispomos de informações escassas: casas na rua dos Meios, na Corredoura — nessa época, a principal artéria da vila — a «a porta da Judiaria», além de um outro, «que he logia d azeite», em local que desconhecemos²².

A escassez de informações e o facto de, geralmente, se caracterizar pela plurivalência o que as fontes, na época, designam por «casa» ou «casas» não nos permite tipificar arquitectonicamente, nem de outro modo, os edifícios.

Eram, muito provavelmente, construções medianas, integráveis nos tipos mais correntes na região. A moradia sobradada na rua de Maria Dona deveria possuir uma dimensão considerável. Merecedora de realce é a torre da rua dos Meios, a confirmar o prestígio local dos Calça Perra²³. Ignora-se o

²⁰ Mas, no sentido de uma avaliação mais rigorosa dos quantitativos em dinheiro possuídos por Beatriz Fernandes, outros elementos poderão ser encarados. Pondere-se, designadamente, o custo das cerimónias fúnebres e das expiações por ela determinadas. Boa parte destes encargos era, decerto, solvida em dinheiro.

²¹ ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 80 e 82.

²² Para a referência documental deste e de todos os outros prédios urbanos ou rústicos de Beatriz Calça Perra, veja-se o quadro que inserimos junto.

²³ Predominava, então, em Portugal — como, de resto, era regra por toda a Europa, a casa pouco elevada, geralmente com um reduzido número de divisões.

A este propósito, pode ver-se António de Sousa e Silva Costa Lobo, *História da sociedade em Portugal no século XV e outros estudos históricos*, Lisboa, 1979,

número de divisões de que dispunham, mas sabe-se que duas delas, pelo menos, comportavam dois pisos²⁴. Os edifícios restantes, excepto a loja, possuiriam, provavelmente, várias divisões, mas não deveriam ir além do piso térreo²⁵. Quanto à sua utilização, explicitam-se as funções comercial, num caso, e habitacional, num outro, mas a fonte é omissa relativamente aos demais prédios.

p. 123; A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval portuguesa. Aspectos de vida quotidiana*, 3.ª ed., Lisboa, 1974, pp. 66-67; Iria Gonçalves, «Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia», *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, n.º 1 (1980), pp. 165-166; id., *O temporal do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, dissertação de doutoramento, dactil., apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1984, pp. 130-132; e o que dissemos no trabalho realizado com Manuela Santos Silva, *Recursos económicos de algumas instituições de assistência de Santarém nos finais da Idade Média, sep. de 1383-1385 e a crise geral dos séculos XIV/XV. Jornadas de história medieval. Actas*, Lisboa, 1985, sobretudo pp. 72-76. Relativamente às características arquitectónicas da casa comum tomarense, cf. o nosso *Tomar medieval. O espaço e os homens (séculos XIV-XV)*, cit., pp. 111-130. Sobre este e outros aspectos relativos à casa portuguesa desta época veja-se Vítor Manuel Pavão dos Santos, *A casa no Sul de Portugal na transição do séc. XV para o séc. XVI*, dissertação de licenciatura, dactil., apresentada na Faculdade de Letras de Lisboa, 1964.

Para a comparação com outras áreas do Ocidente europeu, cf., entre outros, Simone Roux, «L'habitat urbain au Moyen Âge. Le quartier de l'Université à Paris», *Annales, E.S.C.*, 24.º ano, n.º 5 (1969), p. 1202; id., *La maison dans l'histoire*, Paris, 1976, pp. 156-157; María del Carmen Carlé, «La casa en la Edad Media castellana», *Cuadernos de Historia de España*, LXVII-LXVIII (1982), pp. 187-188.

Sobre a casa-torre, cf. Vítor Manuel Pavão dos Santos, *ob. cit.*, pp. 79 e ss.

²⁴ Referimo-nos às «cassas grandes sobradadas» da rua de Maria Dona e às da «torre com sua logia», na rua dos Meios (ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fl. 83).

²⁵ A nossa dedução baseia-se na omissão da referência aos pisos existentes, nestes casos, em contraste com as referências que lhes são feitas, nos casos restantes. Por outro lado, a expressão «outra casa que he logia d azeite» faz-nos pensar numa única divisão.

O estudo de núcleos urbanos medievos tem denunciado a existência de um aro de culturas «urbanas» — designadamente hortas e pomares — em torno daqueles, por vezes insinuando-se mesmo de forma clara dentro do próprio espaço urbano. Tal situação verificava-se igualmente em Tomar²⁶. Os tomarense — camponeses ou não — estavam, naturalmente, interessados em alargar os seus proventos ou enriquecer a sua dieta quotidiana, produzindo alimentos frescos. Para isso, dispunham de condições agrológicas propícias, dada a fertilidade do solo no vale dominado por Tomar e a abundância de água, fosse a proveniente de fontes ou poços²⁷, fosse a obtida a partir do rio, por engenhosos sistemas de açudes e rodas²⁸.

²⁶ Sobre as culturas «urbanas» e sua inserção espacial, cf., entre outros, Roger Grand e Raymond Delatouche, *L'agriculture au Moyen Âge. De la fin de l'Empire ao XVI^e siècle*, vol. II de *L'agriculture à travers les âges*, dir. por Émile Savoy, Paris, 1950, pp. 338-339; Jacques Le Goff, «L'apogée de la France urbaine médiévale», *Histoire de la France urbaine*, dir. por Georges Duby, vol. II, Paris, 1980, pp. 199-200; Maria José Lagos Trindade e Jorge Gaspar, «A utilização agrária do solo em torno de Lisboa, na Idade Média, e a teoria de Von Thünen», *Estudos de história medieval e outros*, Lisboa, 1981, p. 234; Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 188-195; Iria Gonçalves, *O temporal do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, pp. 103-107; José Marques, «Braga nos finais da Idade Média (Subsídios para o seu estudo)», *Braga medieval*, Braga, 1983, p. 49; Amélia Aguiar Andrade, *Ponte de Lima: o espaço e as gentes (séculos XIV-XV)*, dissertação de mestrado, dactil., apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1985, pp. 95-97; Manuela Santos Silva, *Óbidos medieval. Estruturas urbanas e administração concelhia*, dissertação de mestrado, dactil., apresentada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1987, pp. 54 e 68. No que concerne a Tomar, veja-se Manuel Sílvio Alves Conde, *ob. cit.*, pp. 139-140, 143-145 e mapa «A vila de Tomar e a sua zona periurbana nos fins da Idade Média».

²⁷ Refiram-se, entre outros exemplos de poços destinados à irrigação dos quintais e hortas da vila, os que se situavam junto às duas residências do vigário de Tomar: na Cerca e na margem oposta, junto à igreja de Santa Maria do Olival (ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-41, fls. 3v-4, e 2v-3v).

²⁸ Cf. Fernando Ferreira, *Coisas simples da terra tomarense. O rio, os açudes e as rodas. Algumas achegas etnográficas*, Santarém, 1976 (especialmente pp. 37-82).

Assim, não surpreende que Beatriz Fernandes possua três hortas, todas situadas no espaço periurbano próximo²⁹.

Desconhecemos as espécies vegetais lá cultivadas; sabemos, porém, que em todas elas existem árvores (oliveiras, nogueiras e outras). A documentação é também omissa no que se refere às dimensões destas hortas, decerto não muito grandes.

Em torno da vila estendiam-se, em todos os sentidos, os olivedos. Viam-se junto ao perímetro muralhado, imiscuíam-se, como vimos, nos espaços consagrados à horticultura, formando, no conjunto, um poderoso e vasto anel verde-escuro em torno da vila. Significativamente, a principal igreja daquela juntara, na sua denominação, o nome da Mãe do Salvador ao da mais importante cultura da zona: chamava-se Santa Maria do Olival.

A concentração do cultivo da oliveira em torno de Tomar, favorecida pelas condições agrológicas da região, justificava-se pela própria existência do aglomerado populacional, simultaneamente mercado consumidor e reservatório de mão-de-obra. O mesmo fenómeno verificava-se, aliás, nos outros

²⁹ Tomámos o conceito de espaço periurbano de Jean-Pierre Leguay, «Le paysage péri-urbain au XV siècle, l'aspect et le rôle de la campagne voisine dans la vie des cités bretonnes au Moyen Âge», *Mémoires de la Société d'Histoire et d'Archéologie de Bretagne*, LVII (1980), pp. 64-65: «La ville déborde sur un secteur plus au moins étendu où s'exercent l'emprise de sa juridiction, ses droits seigneuriaux, l'activité de son marché, de ses métiers, de ses hommes. Cette zone, que nous baptisons, faute de mieux, 'secteur péri-urbain proche', est commune à tous les peuples, à toutes les civilisations, à toutes les époques. Les gens du Moyen Âge la connaissaient et lui ont donné divers noms. [...] Les limites de ce district municipal sont très imprécises et très variables, avec cependant une constante dans nombre de localités [...] pour un rayon de trois milles romains, soit presque quatre kilomètres et demi». Parece-nos adequar-se à realidade urbana portuguesa medieval, como o provam Maria José Lagos Trindade e Jorge Gaspar, *ob. cit.*, pp. 231-240 (trabalho feito, porém, com objectivos distintos) e as recentes aplicações feitas por Rita Costa Gomes, *A Guarda medieval. Posição, morfologia e sociedade (1200-1500)*, Lisboa, 1987, pp. 88-91; e Amélia Aguiar Andrade, *ob. cit.*, pp. 111-119.

centros urbanos da Estremadura, exceptuando-se apenas, os demasiado próximos do mar³⁰.

No património de Beatriz Fernandes Calça Perra, os olivais ocupam lugar destacado. Possui esta senhora nada menos de catorze olivais na periferia de Tomar. Do conjunto, merecem realce os que se situam nas proximidades da gafaria de Santo André, fronteira à estrada para Coimbra, um outro, de dimensão considerável, junto à calçada de Torres Novas, e os de Marmelais, contíguos à estrada que descia de Santa Maria do Olival para o Sul.

Significativo do valor que se atribuía aos olivedos é o facto de, na relação dos bens pertencentes à «capela de Calça Perra», documento — por sinal, bastante esquemático — elaborado pelo provedor desta fundação, ter havido o cuidado de mencionar o número de árvores que comportavam dez desses olivais. O valor das oliveiras³¹ justificava que se assinalasse os seus troncos com uma marca, para evitar usurpações por parte de outros proprietários³².

Referimo-nos já a associações de oliveira a hortas e pomares. Também se registava a consociação em terras de cereal³³.

Dentro do anel de olivedos que envolvia Tomar insinuava-se, nalguns pontos, o vinhedo. Beatriz Fernandes possui, nesse espaço, uma vinha, contígua aos seus olivedos de Mar-

³⁰ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 172-173, relativamente a Coimbra, e Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 100-101 e mapa junto a estas pp., no que se refere a Lisboa, Santarém, Leiria e Alenquer. Na opinião desta autora, «mais ainda do que a vinha a sua plantação encontrava-se bem localizada e por assim dizer condicionada pela existência de um núcleo populacional, à volta do qual se desenvolvia».

³¹ Segundo Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 102, «uma árvore grande e boa valia, na primeira metade do século XV, entre 500 e 700 reais».

³² ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 83-83v.

A confirmar a valia em que eram tidos, alguns destes olivais apresentavam-se vedados. A referência a estas vedações faz-se através de expressões como «esta çarrado» ou está «toda vallada d arredor» (*ibidem*, fls. 82 e 83v).

³³ Num cerrado, sito na Palhavã. Cf. *ibidem*, fl. 82.

melais. Mas fora desse aro tem uma outra vinha, junto à ribeira de Sabacheira.

No espaço exterior à mancha de olival, a cultura dominante era, porém, a cerealífera. Se as necessidades de consumo da população explicam a extensão do espaço consagrado a essa cultura, e as condições agrológicas devem também ser consideradas, eram sobretudo factores de natureza locativa que justificavam esta zonagem. Como tem sido verificado para outros centros urbanos medievais, há uma relação entre o rendimento — e a perecibilidade — dos estudos e a distância entre a zona de cultivo e o centro consumidor, que atrai o cereal para um terceiro plano, além dos espaços horta/pomar e olival/vinha³⁴.

Assim, parte das searas de Beatriz Fernandes localiza-se a norte ou a sul da vila, no interior de um aro com o raio menor de 5,5 km e o maior de 15 km³⁵. Outras, porém fogem, a esta regra: o cerrado do Peso e a já referida consociação de seara com olival, na Palhavã, ambos no espaço onde predominam os olivedos, e uma propriedade bem mais distante, no campo da Golegã³⁶.

Entre os bens de Beatriz Calça Perra, encontramos um único caso de terra encabeçada em casal³⁷. Situa-se na

³⁴ Refira-se, nomeadamente, a Lisboa da baixa Idade Média e o modelar estudo de Maria José Lagos Trindade e Jorge Gaspar, *ob. cit.*, pp. 231-240.

³⁵ ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 79v e 83v-84, respectivamente em ambas as margens da ribeira de Beselga, a SSW de Tomar, e a Norte da vila, em Jamprestes, Almogadel e Lagoa.

³⁶ Trata-se de dois estis de terra no campo da Golegã, uns 30 km a SW de Tomar e já na zona de influência de outro centro urbano: Santarém.

O estil, tomado como medida de superfície — distinto do estil, medida linear — tinha, segundo A. H. de Oliveira Marques, «Pesos e medidas», *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, 2.ª ed., vol. III, Lisboa, 1971, pp. 369-374, $36\text{ m} \times 36\text{ m} = 1296\text{ m}^2$. Sobre a distinção entre o estil, medida linear, e o estil, medida de superfície, veja-se o que dissemos no trabalho realizado com Manuela Santos Silva, *ob. cit.*, p. 97, n. (43).

³⁷ Constituíam o casal a casa de habitação e os edifícios anexos, terras de cultura — contíguas ou não — e mesmo solos incultos. Numa acepção mais

Pedreira, aquém dos Carregueiros. O facto de se tratar de uma zona de solos calcáreos, com escassez de água e reduzida aptidão agrícola, explica, talvez, a degradação a que chegara este casal, cujos edifícios surgem reduzidos a pardieiros³⁸.

Além dos prédios urbanos e rústicos referidos — e em ligação com estes — Beatriz Fernandes possui diversos engenhos transformadores de produtos primários: moinhos (ou azenhas), na ribeira da Sabacheira, e um lagar de vinho, ao que parece, na própria vila.

Poder-se-á estranhar o facto de, sendo grande parte do seu património constituído por olivedos, Beatriz não possuir lagares de azeite, tendo, em contrapartida, meios de transformação de outros produtos: cereal e vinho. De facto, tal possibilidade estava-lhe vedada, como aos demais vizinhos de Tomar. Isto porque a Ordem não dava de mão o monopólio da moagem da azeitona, direito ancestral da precedente Ordem do Templo, confirmado no final do século XIII por D. Dinis³⁹.

Não era, também, permitida aos vizinhos da vila a posse de moinhos de farinha no rio grande de Tomar (o Nabão), mas apenas nos regatos que àquele afluíam⁴⁰. Compreende-se,

restrita, entendia-se também por casal a casa de habitação e dependências, acrescidas de uma horta.

Acerca do casal, veja-se A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à história da agricultura em Portugal. A questão cerealífera durante a Idade Média*, Lisboa, 1962, pp. 104-105; Armando de Castro, *A evolução económica de Portugal nos séculos XII a XV*, vol. II, Lisboa, 1964, pp. 189-192 e 213-243; Iria Gonçalves, «Da estrutura do casal nos fins da Idade Média», *História e Crítica*, n.º 7 (1981), pp. 60-72; id., *O temporal do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, pp. 209-233; Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 102-108.

³⁸ O inquérito realizado nos anos 30 do nosso século nas freguesias do distrito de Santarém apresenta-nos, nas actuais freguesias de Carregueiros e Pedreira, uma economia pobre, ao nível da agricultura, e sobretudo orientada para a exploração de pedreiras, o trabalho de cantaria, fabrico de cal e olaria. Cf. «Tomar», *Boletim da Junta de Província do Ribatejo*, I (1937-1940), pp. 593-595 e 606-608.

³⁹ Documento de 1295, Julho, 13. Cf. ANTT, *Leitura Nova, Livro de Mestrados*, fl. 24.

⁴⁰ Cf. o documento referido na nota anterior.

assim, que os moinhos dos Calça Perra — que fizeram chegar este nome aos nossos dias, sob a forma de microtopónimo — se situem a mais de 10 km da vila, sendo até algo excêntricos em relação ao restante património da família. Não sabemos se estes engenhos hidráulicos⁴¹ são moinhos de rodízio ou azenhas⁴², já que a documentação é avara em informações que permitam caracterizá-los tipologicamente. Registe-se que só uma parte, porventura maioritária, destes moinhos se encontra na posse plena dos Calça Perra. A parte restante pertence ao mosteiro de Santa Clara de Coimbra que, aliás, a emprazara a Beatriz Fernandes⁴³.

Pouco podemos adiantar no que respeita à forma de exploração destas propriedades e ao regime jurídico a que se encontram submetidas. Exceptuando, obviamente, a casa da residência dos Calça Perra, não é possível determinar se estes bens são, no todo ou em parte, explorados sob orientação de Beatriz Fernandes ou se, pelo contrário, são aproveitados por outrem, na base de um contrato de locação. É provável que uma parte deles obedeça ao regime de emprazamento em duas, três ou quatro vidas, frequente na época e na região⁴⁴. Porém,

⁴¹ Ainda que conhecido há muitos séculos, foi na Idade Média que o moinho hidráulico obteve, no Ocidente europeu, a sua consagração. Sobre este engenho e a sua difusão, vejam-se, entre outros: Marc Bloch, «Avènement et conquête du moulin à eau», *Mélanges historiques*, vol. II, Paris, 1963, pp. 804-805; André Leroi-Gourhan, *Evolução e técnicas*, vol. I — *O homem e a matéria*, Lisboa, 1984 (versão portuguesa de *L'homme et la matière (Évolution et techniques)*, Paris, 1971), pp. 78-79; Jean Gimpel, *La révolution industrielle au Moyen Âge*, Paris, 1975, pp. 9-12; A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, pp. 188-194.

⁴² Sobre a distinção entre os moinhos, de rodízio horizontal, e as azenhas, de roda vertical, cf. Jorge Dias, Ernesto Veiga de Oliveira e Fernando Galhano, *Sistemas primitivos de moagem em Portugal. Moinhos, azenhas e atafonas*, vol. I — *Moinhos de água e azenhas*, Porto, 1959, p. 49; Fernando Galhano, *Moinhos e azenhas de Portugal*, Lisboa, 1978, pp. 41-57 e 65-72.

⁴³ ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 80v e 81v.

⁴⁴ Os contratos de locação em vidas eram, nos finais da Idade Média, os mais praticados entre nós, de preferência aos contratos perpétuos ou arrendamentos por anos.

são ambíguas as expressões utilizadas na documentação⁴⁵, o que nos impede de dar uma resposta clara e definitiva ao problema.

Cf., entre outros, Iria Gonçalves, «Aspectos económico-sociais da Lisboa do séc. XV estudados a partir da propriedade régia», *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, n.º 1 (1980), p. 188; id., *O temporal do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, pp. 241-253; Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 295-304; José Marques, «Os pergaminhos da confraria de S. João do Souto da cidade de Braga», *Braga medieval*, pp. 182-217; id., *A confraria de S. Domingos de Guimarães (1498)*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras — História*, II Série, vol. I, Porto, 1984; Manuela Santos Silva e Manuel Silvío Alves Conde, *ob. cit.*, p. 84; Armindo de Sousa, «O mosteiro de Santo Tirso no século XV», *Estudos medievais*, n.º 1 (1981), pp. 101-102; Ana Maria Rodrigues, «La formation et l'exploitation du domaine de la collégiale de São Pedro de Torres Vedras (fin XIII^e-fin XV^e siècles)», *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. XIX (1983), p. 17. Também em relação a Tomar, temos verificado uma maior incidência dos contratos por vidas relativamente aos demais.

Nalguns casos, pelo contrário, constata-se o predomínio do aforamento perpétuo: José Marques, *Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (Subsídios para o seu estudo)*, sep. de *Revista de História*, III (1982), Porto, 1982, p. 23; Rita Costa Gomes, *ob. cit.*, p. 62.

Veja-se em Luís Miguel Duarte e Luís Carlos Amaral, «Prazos do século e prazos de Deus (os aforamentos na Câmara e no Cabido da Sé do Porto no último quartel do século XV)», *Revista da Faculdade de Letras — História*, II série, vol. I (Porto, 1984), pp. 97-134, uma interessante reflexão sobre as diferentes estratégias patrimoniais que estão implícitas na opção por um ou outro tipo de contrato.

Sobre a problemática dos contratos de emprazamento, veja-se, sobretudo, *Ordenações Afonsinas*, liv. IV, títs. LXXVI e LXXVII; Manuel Paulo Merêa, «Temas histórico-jurídicos (a propósito de alguns livros recentes) — I — Emprazamento e aforamento», *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, vol. XIX (1943), pp. 141-179; Mário Júlio Brito de Almeida Costa, *Origem da enfiteuse no direito português*, Coimbra, 1957 (e também as objecções que, neste ponto, lhe coloca Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, p. 295, n. 2); id., «Enfiteuse», *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, 2.ª ed., vol. II, pp. 35-39; id., «Os contratos agrários e a vida económica em Portugal na Idade Média», *Anuario de Historia del Derecho Español*, XLIX (1979), pp. 141-163.

⁴⁵ Utilizam-se expressões do tipo «cassa [...] em que esta [...]», «cassas [...] em que moraua [...]», «orta [...] que ora traz [...]», «herdades que traz [...]»

Também se nos deparamos dificuldades insuperáveis na avaliação dos rendimentos que estes bens podiam proporcionar à família Calça Perra. Em nenhum caso houve, na documentação que utilizámos, o cuidado de proceder ao registo desses rendimentos. A já referida circunstância de Diogo Nunes Sarrazinos ter anotado o número de pés existentes em dez oliveiras permite-nos que tentemos fazer, com alguma aproximação, o cômputo dos rendimentos *dessas* propriedades. O cálculo deve, obviamente, ser encarado sob reserva, dado ser muito díspar a produção de cada conjunto de oliveiras, variando de acordo com as condições agrológicas, a qualidade e o grau de maturação das árvores. Também é conhecida a forte variabilidade da produção olivícola entre o ano designado de «safra» e o seguinte.

Para obviar, na medida do possível, a essas dificuldades, utilizámos os valores *médios* anuais obtidos para a região do Baixo Mondego, nesta época, por Maria Helena da Cruz Coelho⁴⁶, a partir duma amostra apreciável, superior a nove mil oliveiras. Assim, verificamos que os 587 pés que aquelas dez propriedades dos Calça Perra comportam podiam render uma média de 23,5 moeduras, isto é, uns 940 alqueires de azeite, que valeriam, ao preço de 60 reais o alqueire, 5640 reais⁴⁷. A esta

Cf. ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 83-84. Assinale-se que o verbo trazer, normalmente, implica um contrato de locação de qualquer tipo.

⁴⁶ Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 177-178. Baseando os seus cálculos em dados referentes ao reguengo do Quarto, cujo olivedo abrangia um total de 9045 pés, a autora conclui que «Em média, eram necessárias 25 oliveiras para alcançar uma moedura de azeite», obtendo-se, «em média, 4 alqueires [de azeite] por moedura».

Quanto às disparidades na relação quantidade do fruto/azeite produzido, continuam, na actualidade, a verificar-se, na região de Tomar. Cf. Manuel da Silva Guimarães, *A oliveira e o azeite na região de Tomar. Usos e costumes*, Tomar, 1979, pp. 159-160 e 143-144.

⁴⁷ O preço de 60 reais cada alqueire de azeite é o único que conhecemos para Tomar, neste século, embora bastante tardio: refere-se a 1500 (ANTT, *Núcleo Antigo*, n.º 587, fl. 6).

presumível receita haveria que deduzir-se as despesas de exploração, o que não impediria, decerto, que o rendimento líquido anual daqueles olivais mantivesse um valor não despiciendo.

Os Calça Perra na vila de Tomar

O que sabemos do poder económico dos Calça Perra, do seu património, refere-se tão somente à parte dos bens de raiz que se encontrava na posse do último representante da família, na segunda metade do século XV. Não cremos, porém, que esse segmento patrimonial, ainda que apreciável no contexto de uma vila como Tomar, correspondesse ao conjunto da propriedade familiar na sua expressão máxima. Inclina-mo-nos antes para a hipótese contrária e pensamos que, em momentos anteriores, esse património seria bem mais significativo, dissipando-se em função das vicissitudes biológicas da família.

A genealogia dos Calça Perra, conquanto incompleta, permite situar esta família tomarense entre a camada superior do terceiro estado⁴⁸.

Proprietários rurais de fortuna considerável, absentistas, os Calça Perra vivem em Tomar, nas suas casas da rua de Maria Dona, desde, pelo menos, o primeiro quartel do século XIV. Integram o elenco dos homens-bons do concelho e desempenham funções relevantes⁴⁹. Elementos da família surgem

⁴⁸ Sobretudo se conjugada com as indicações de que dispomos sobre os bens de Beatriz Fernandes.

Para a definição daquele estrato social, cf. A. H. de Oliveira Marques, «Homens-bons», *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, 2.ª ed., vol. II, p. 446; id., *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol. IV da *Nova História de Portugal*, dir. por Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, 1987, pp. 264-268.

⁴⁹ Não chegaram até nós as actas das vereações de Tomar desta época. Nos elencos disponíveis de magistrados concelhios e homens-bons, os representantes da família Calça Perra surgem sem qualquer indicação

também no tabelionato e, talvez, na mercancia⁵⁰. Mas a sua principal fonte de rendimentos seria a renda das propriedades — urbanas e, sobretudo rústicas — emprazadas, ou o produto da venda de géneros agrícolas.

A fragmentação do património dos Calça Perra teve, talvez, início com o falecimento, sem descendência, de Álvaro Fernandes, o irmão de Beatriz. O património familiar seria então, provavelmente, pelo menos duplo do que encontramos com aquela. Como vimos, pouco se sabe acerca de Álvaro Fernandes, cujo centro de interesses se estendia aos termos vizinhos de Águas Belas e Asseiceira⁵¹. Sem descendentes nem outros parentes considerados, pelo quadro jurídico em vigor, herdeiros necessários, Álvaro Fernandes não estava, por isso, limitado pela regra da reserva hereditária. Podia, assim, ao testar, dispor livremente da totalidade dos seus bens⁵². É possível que,

profissional a seguir ao nome, ao contrário de outros, o que pode ser tomado como indício da sua pertença ao estrato superior do terceiro estado, cf. id., *ibidem*, p. 266.

⁵⁰ O Fernão Lourenço, mercador, atrás referido, de que é feita menção em 1410 (ANTT, *Ordem de Cristo*, liv. 234, 2.ª parte, fls. 25 v, 26 e 27), pode não ser a mesma pessoa que surge noutros passos da mesma documentação, sob o nome de Fernão Lourenço Calça Perra (*ibidem*, fls. 26 e 27).

⁵¹ Talvez Álvaro Fernandes residisse mesmo no termo de Águas Belas. Pelo menos, como atrás se disse, sua irmã designa o prior daquela vila como abade e confessor do irmão. Na ribeira de Beselga, no limite entre os termos de Tomar e Asseiceira, possui Álvaro Fernandes Calça Perra propriedades. Cf. ANTT, *Ordem de Cristo*, B-51-52, fls. 65 («herdade que foy de aluaro fernandez calça perra») e 65-65 v («casall d aluaro ferrnandez»), B-51-41, fl. 36 (idem).

⁵² Sobre a sucessão testamentária, veja-se Inocêncio Galvão Teles, «Apontamentos para a história do direito das sucessões português», *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XV (1961-1962), pp. 43-44 e 47-48.

A sucessão necessária sobrepunha-se à sucessão voluntária nos casos contemplados pela lei ou costume, dentro dos limites de uma determinada quota, a chamada reserva hereditária. Herdeiros necessários eram tradicionalmente os descendentes e, desde os finais do século XIII, na falta daqueles, os ascendentes ou o cônjuge. Os colaterais não eram incluídos, no nosso direito medieval, entre os sucessores necessários, sendo apenas previsto, nalgum direito

movido por preocupações com a salvação da sua alma, idênticas às reveladas mais tarde por sua irmã, tivesse vinculado parte dos seus bens a fins piedosos⁵³. Com Beatriz Fernandes, o processo de fragmentação do património familiar teria o seu epílogo.

Registe-se a ironia do destino: as informações que utilizámos para o estudo do património dos Calça Perra referem-se ao momento em que ele se desagrega e chegaram até nós porque a família se extinguiu biologicamente. Tivesse ela sobrevivido e, provavelmente, nunca saberíamos o que quer que fosse acerca dos bens de raiz de que dispunham.

local, a reserva forçada de raiz a raiz, ou seja, o direito de troncalidade. Sobre esta matéria, cf. *Ordenações Afonsinas*, liv. IV, títs. XIII, LXXXV, n.º 1, LXXXVII, LXXXVIII, CII, n.ºs 2-3, CVII, n.º 1; Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. VI, pp. 371, 399-400, 509-525; Inocêncio Galvão Teles, *ob. cit.*, pp. 273-277 (bibliografia mais exaustiva na nossa comunicação às *Jornadas de História Moderna, Uma estratégia de passagem para o Além... cit.*, n. (12).

⁵³ Compreender-se-ia, assim, melhor que Beatriz Fernandes tivesse encarregado da execução do próprio testamento aquele que já fora testamenteiro de seu falecido irmão, Diogo Nunes Sarrazinos. Sobre este, veja-se, *supra*, nota (9).

BENS DE BEATRIZ FERNANDES CALÇA PERRA

TIPOUTILIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DESTINO	FONTE
casas grandes sobradadas/residência dos Calça Perra	rua de Maria Dona, (actual rua de D. Aurora Macedo), Tomar	capela de Beatriz Fernandes Calça Perra	ANTT, <i>Ordem de Cristo</i> , B-51-52, fls. 79 e 83
casa-torre, com loja	rua de Meios, Várzea Pequena, Tomar	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83
casa-loja/comércio de azeite (em 1492, por Leonor Vaz, tendeira)	Tomar	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83
casas/habitação (por mestre Lopo)	Corredoura (actual Rua de Serpa Pinto), Tomar	legado a Leonor, sua criada	<i>ibidem</i> , fls. 81v-82
casas	à porta da Judiaria (actual rua de Dr. Joaquim Jacinto), partindo com casas de Pero Vaz de Almeida e mestre David	legado a Beatriz Rodrigues	<i>ibidem</i> , fls. 80 e 82
horta, com oliveiras/locatário: Martim Afonso	Riba Fria, a Sete Montes, junto à cerca de Tomar	legado ao vigário de Tomar, D. Fr. Fernando	<i>ibidem</i> , fl. 81v
horta, com nogueiras e oliveiras/locatário: Francisco Godinho (em 1492)	além da Ponte, Tomar	capela de Beatriz Fernandes Calça Perra	<i>ibidem</i> , fl. 83v
cerrado de horta, com oliveiras, nogueiras e outras árvores	junto às Poças, além do rio, a NNE de Tomar	legado aos capelães de S. João Baptista de Tomar e de Águas Belas, Rodrigo Eanes e Pero Eanes, à excepção das oliveiras	<i>ibidem</i> , fls. 80v e 81v

BENS DE BEATRIZ FERNANDES CALÇA PERRA (continuação)

TIPOUTILIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DESTINO	FONTE
olival com 72 oliveiras	Entoucadoiro; além do rio, perto da Gafaria de Santo André	capela de Beatriz Fernandes Calça Perra	<i>ibidem</i> , fl. 83
20 oliveiras	junto do prédio rústico anterior, entre a estrada velha e a nova (para Coimbra)	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83
2 olivais, com 172 oliveiras, no total	a Santo André (Gafaria)	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83
olival, com 26 oliveiras	à cancela da horta que pertence a Gonçalo Afonso (antes de 1492)	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83 v
olival do Sartainho	junto a Santo André, entestando no ribeiro dos Gafos	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83 v
12 oliveiras	acima das almoinhas velhas, entestando no rio	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83 v
olival, com 79 oliveiras	Marmelais, junto à estrada, a SE de Tomar	idem; foram-lhe acrescentadas 9 outras oliveiras, obtidas por escambo com a Gafaria	<i>ibidem</i> , fl. 83 v
oliveiras	Corredoura do Mestre, a ESE de Tomar	capela de Beatriz Fernandes Calça Perra; passaram depois à Gafaria, pelo escambo referido	<i>ibidem</i> , fl. 83 v

<p>olival, com 44 oliveiras/locatário: João Rodrigues Godinho (em 1492)</p> <p>cerrado grande, todo valado a redor, com 170 oliveiras</p> <p>olival, e mais 3 oliveiras</p> <p>oliveiras</p> <p>valada de Pipeiro (trata-se, talvez, das oliveiras já mencionadas)</p> <p>cerrado, com olival e herdade</p> <p>vinha</p> <p>vinha</p> <p>herdades/locatário: João Martins d'Asacada, filho de Martim Eanes (em 1492)</p>	<p>Marmelais, junto à estrada e ao olival acima referido; partia também com uma vinha da mesma proprietária</p> <p>acima da calçada de Torres Novas, Tomar</p> <p>Figueiredo (corresponde, provavelmente, a Carvalhos de Figueiredo, a SE de Tomar); as 3 oliveiras junto à aberta do concelho</p> <p>aquém da Gafaria, entre os caminhos</p> <p>Palhavã (a E de Tomar), junto ao caminho</p> <p>Marmelais, junto aos olivedos da mesma proprietária, a que, acima, se fez menção</p> <p>Porto de Monchite, na freguesia de Sabacheira, 10 km a NW de Tomar</p> <p>?</p>	<p>capela de Beatriz Fernandes Calça Perra</p> <p>idem</p> <p>idem</p> <p>legado a Leonor, sua criada</p> <p>idem</p> <p>idem</p> <p>capela de Beatriz Fernandes Calça Perra</p> <p>legado a Margarida Eanes, sua criada, e marido</p> <p>capela de Beatriz Fernandes Calça Perra</p>	<p><i>ibidem</i>, fl. 85v</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 83v</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 83v</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 80</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 82</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 82</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 83v</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 82</p> <p><i>ibidem</i>, fl. 83v</p>
--	--	---	---

BENS DE BEATRIZ FERNANDES CALÇA PERRA (continuação)

TIPOUTILIZAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DESTINO	FONTE
herdades/locatário: João Afonso (em 1492)	Jampestres; cerca de 10 km a N de Tomar	idem	<i>ibidem</i> , fls. 83v-84
herdades/locatário: João Lopes (em 1492)	Almogadel; 13 km a N de Tomar	idem	<i>ibidem</i> , fl. 84
courelas/encontravam-se a mato (em 1492)	Lagoa, junto aos murtais; freguesia de Areias	idem	<i>ibidem</i> , fl. 84
2 estis de terra, de 3 tornas cada um	no campo da Golegã; entestam no valado do Paul	idem	<i>ibidem</i> , fl. 84
herdade (pode tratar-se das herdades incluídas, sem localização, entre os bens da capela de Beatriz Fernandes)	na ribeira da Beselga, tanto na parte do termo de Tomar como no de Assiceira	legado aos capelães de S. João Baptista de Tomar e de Águas Belas (?)	<i>ibidem</i> , fl. 79v
lagar de vinho	Tomar, junto à rua de Meios (?), Várzea Pequena, partindo com herdeira de Diogo Vaze e quintal de Maria Nunes (em 1492)	capela de Beatriz Fernandes Calça Perra	<i>ibidem</i> , fl. 83
parte nos moinhos chamados de Calça Perra; Beatriz Fernandes era foreira da outra parte, pertencente ao mosteiro de Santa Clara de Coimbra	Sabacheira	legado a Diogo Nunes Sarrazinos, que lhe sucederia no contrato com o mosteiro, relativo à parte deste nos moinhos	<i>ibidem</i> , fls. 80v e 81v
casal, com pardieiros	Pedreira, aquém dos Carregueiros, a NE de Tomar	capela de Beatriz Fernandes Calça Perra	<i>ibidem</i> , fl. 84
cerrado com terra de pão	no Peso	idem	<i>ibidem</i> , fl. 83v